18 — Lista de Candidatos/Locais de afixação — A afixação da relação de candidatos e lista de classificação final, será efectuada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, Av.ª 5 de Outubro — 4824-501 Fafe.

19 — "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 de de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300475449

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 19314/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho de 19 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta P20082881, no SIGAME, tendo o mesmo sido encerrado em 13/06/2008 por inexistência de candidaturas.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, caducando com o respectivo preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — é o constante do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Licenciatura em Medicina Veterinária.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4,devendo ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

d) Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado.

b) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas.

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova de oral conhecimentos gerais e específicos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
POC = prova oral de conhecimentos gerais e específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova oral de conhecimentos gerais e específicos destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das sua funções, revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração máxima de trinta minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A prova de conhecimentos gerais versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro— Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

A Prova de Conhecimentos Específicos versará sobre as seguintes matérias:

Portaria n.º 880/83, de 14 de Setembro — inclui a anemia infecciosa equina no quadro nosológico;

Portaria n.º 859/89, de 3 de Outubro — retira da lista das doenças de declaração obrigatória e do quadro nosológico a paratuberculose ou doença de Johne;

Decreto-Lei n.º 263/2002, de 25 de Novembro — Regulamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância e Toxicologia Veterinária;

Portaria n.º 82/95, de 30 de Janeiro — inclui a doença de Aujuesky, como declaração obrigatória, no quadro nosológico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 209, de 14 de Maio de 1953;

Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio — estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal;

Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto, respectivas alterações e aditamentos — aprova o Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais;

Decreto-Lei n.º 308/2002, de 16 de Dezembro — Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar;

Decreto-Lei n.º 263/2002, de 25 de Novembro — transpõe para a ordem jurídica interna os n.os 10-16 do título I e o título VII da Direc-

tiva n.º 2001/82/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro, e aprova o novo Regulamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância e Toxicologia Veterinária.

10.3 — Avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissional e pessoal dos candidatos.

A avaliação curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

10.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os factores que constam em acta e o grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos gerais e específicos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.

11 — Local de trabalho — área do município de Faro.

12 — Remuneração base e regalias sociais — a remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 321, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe.

13 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua de Domingos Guieiro, 8, em Faro.

14 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano, findo o qual se procederá à classificação.

A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;

b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;

d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações, será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE + CS}{2}$$

em que:

CFE = classificação final de estágio;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — João Manuel Godinho Marques, vereador em regime de permanência na Câmara Municipal de Faro.

Vogais efectivos:

Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director do Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, chefe da Divisão de Atendimento e Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Engenheiro João José Graça Varela, chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.

Dr.ª Cidália Maria Martins Mendes, chefe da Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais.

Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

300478421

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Rectificação n.º 1500/2008

Por ter saído com inexactidão, o aviso n.º 18469/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 120, de 24 de Junho de 2008, pág. 27563,onde se lê "Com experiência profissional, na área da Informática — 12,00 Valores", deve ler -se "Com experiência profissional, na área da Engenharia Ambiental — 12,00 Valores" e onde se lê "2.º Vogal efectivo — Eng.º Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baião — Engenheiro do Ambiente", deve ler -se "2.º Vogal efectivo — Eng.º Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro — Engenheiro do Ambiente".

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

300474744

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital n.º 687/2008

Luís Ribeiro Pereira, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:

Torna público que no uso da competência referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de Fevereiro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião realizada no dia 7 de Fevereiro de 2008, aprovou a alteração dos artigos 75.º e 76.º da tabela de taxas, tarifas e licenças municipais, cujo extracto a seguir se republica na integra, que entrará em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

Tabela de taxas, tarifas e licenças municipais

(extracto)

Designação	Montante
CAPÍTULO XVI	
Utilização de instalações municipais	
SECÇÃO II	
Piscina	
Artigo 75.º	
Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora:	
1 — Até seis anos de idade	Grátis
2 — Dos sete aos catorze anos de idade:	
a) De segunda-feira a sexta-feira	Grátis
b) Sábados, domingos e feriados	Grátis
3 — Mais de catorze anos de idade:	
a) De segunda-feira a sexta-feira	Grátis
b) Sábados, domingos e feriados	Grátis
Artigo 76.º	
Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão:	
1 — Dos 7 aos 14 anos de idade	Grátis
2 — Mais de 14 anos de idade	Grátis